



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.116 – EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE US\$ 5.000,00 (CINCO MILHÕES
DE DÓLARES NORTE – AMERICANOS)
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

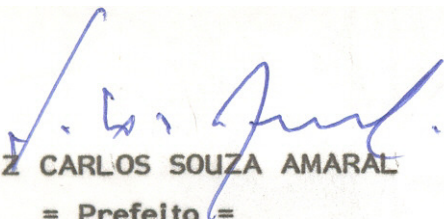
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de US\$ 5.000,00 (cinco milhões de dólares norte – americanos), para atender o Convênio assinado com o Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, visando a execução de projetos e obras para a implantação e / ou recuperação de saneamento nos bairros Cansanção, Km 3, Jequiezinho, Km 4, Mandacaru e Joaquim Romão.

ART. 2º- Para cobertura do presente crédito, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =